

Lei n: 118/56

Albino Villa, Prefeito Municipal de Chapo-
rã, Estado de São Paulo etc, usando das atribuições que
lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal lo-
cal decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Muni-
cipal, um crédito na importância de Cr\$ 22.492,80 (vinte e
dois mil, quatrocentos e noventa e dois cruzeiros e oiten-
ta centavos).

Artigo 2º - A importância acima referi-
da, se destina para o pagamento das despesas efe-
tuadas com os alunos, José Gonçalves Fernandes, Jairo Costa
e Silva, Paulo de Abreu Pinto, Carlos Eduardo Rodrigues,
Clay Tagliomi e Ivan Teixeira de Carvalho, todos cursando
a Escola de Comércio em Assis.

Artigo 3º - O total do numerário acima,
já foi dispendido pelos alunos no exercício de 1955.

Artigo 4º - A importância com a execu-
ção da presente lei, será coberta com o recurso transferido
para o corrente exercício.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor, na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contra-
rio.

Prefeitura Municipal de Chaporã,
3 de julho de 1956.

O Prefeito Municipal
Albino Villa

Publicado na Secretaria Municipal
em 3 de julho de 1956.

Jarobespelina
Secretária Contador